

DECRETO DE N.º 015/2024-GAB/PREFEITO

Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN, durante as festividades carnavalescas em nosso Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo aos dias:

12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

14 de fevereiro (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas – expediente com início das 08:00 (oito) horas, às 13:00 (treze) horas; do corrente ano.

Parágrafo único: Não se aplica a suspensão prevista no caput deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 07 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL